

Processo nº 1114450

Rosilene Fagundes Ladeira <rfladeira@gmail.com>

Seg, 07/11/2022 14:42

Para: PROTOCOLO <protocolo@tce.mg.gov.br>

Você não costuma receber emails de rfladeira@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- 2ª Câmara - Ofício nº16742/2022

Gabinete do Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

Processo nº 1114450

Natureza: Tomada de Contas Especial

Ano ref.: 2017

Procedência: Fundação de Arte de Ouro Preto

Rosilene Fagundes Ladeira, inscrita no CPF 562388516-00, vem respeitosamente apresentar suas justificativas e alegações relativas aos fatos apontados na Tomada de Contas Especial 1114450 de 2017. Contextualizo aqui apenas os fatos ocorridos em 2013, quando era Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação de Arte de Ouro Preto – 01/07/2005 a 15/05/2015.

A CGE, através da servidora Vanderlice Ribeiro dos Santos, fez contato comigo, via email em 25/01/2021, onde informava a instauração do processo administrativo disciplinar nº 18/2020, no qual fui citada. Oferecia dez dias para que eu providenciasse cadastro no sistema do Estado, com o objetivo de ter vistas ao processo e apresentar defesa. Este foi o momento que me foi dado conhecimento dos fatos, de forma precária e quase seis anos após ter deixado a Instituição. Bastante surpresa, prontamente providenciei o cadastro e obtive as primeiras e poucas informações sobre o ocorrido. Na oportunidade expliquei que, para que a Instituição fizesse frente às suas obrigações, definia para todas as fontes de recursos, para cada ação e natureza de despesa, que cotas orçamentárias e financeiras correspondiam a cada projeto em execução, dentro das enormes limitações daquele momento. A partir da liberação das cotas, observadas através de relatórios do SIAFI, fornecidos pela equipe do setor, determinava e controlava os empenhos e pagamentos, na medida em que eram feitos. Isso se fazia necessário para uma efetiva verificação da execução orçamentária e financeira, em um processo dinâmico. Assim, o acompanhamento do planejamento era feito em todas as contas, projetos incentivados, convênios, prestações de serviços e recursos do tesouro. A prestação de contas de projetos e convênios e a anual da Instituição eram trabalhadas de forma contínua. Porém, o controle por saldos abriu espaço para movimentação irregular entre uma verificação e outra, mas seria humanamente impossível conferir todos os lançamentos em tempo real. Os saldos de cotas orçamentárias e financeiras liberadas ao mesmo tempo em cada conta eram reduzidos até para fazer frente às despesas da FAOP. Além disso, existe a relação de confiança entre chefia e subordinado. Por essas razões, afirmo que não houve negligência da minha parte.

Conforme consta no ofício 013/Pres/Faop de 18/02/2020 enviado à Sra Keise Mara Scherrer de Souza, controladora seccional da FAOP, onde trata das irregularidades da prestação de contas do projeto Manutenção do Núcleo de Offícios – Pronac 074268, existiram entradas de recursos provenientes de outras contas da FAOP para supostamente cobrir as retiradas irregulares, mas as despesas do projeto ocorreram. Tenho convicção de que os recursos provenientes de outras contas também têm documentos de despesas correspondentes da FAOP. As obrigações foram honradas, ou seja, as contas contábeis fecharam. Então, se não era para uso próprio, por que transferir dinheiro para conta pessoal? Me ocorreu que a única pessoa que poderia responder essa pergunta seria a própria Ana Carolina de Medeiros, a servidora que havia feito as transferências. Fiz contato e ela me expôs que pagou guias de INSS da FAOP para que a Instituição não fosse inscrita no CAUC, pois, não havia cota financeira liberada na fonte de recursos que deveria arcar com o pagamento. Naquele momento, em vez de me comunicar a falha no planejamento e deixar que arcasse com as consequências da inscrição da FAOP no CAUC, por tempo indeterminado, preferiu resolver o problema com as transferências e acertaria o planejamento e o saldo das contas quando da liberação de novas cotas.

No relatório de auditoria sobre a tomada de contas especial nº1/2021, processo e-Aud 1053748 da Fundação de Arte de Ouro Preto, página 9, consta a afirmação de que fui notificada em 09/09/2021, mas não apresentei defesa no prazo estipulado. Fato é que não recebi essa notificação, possivelmente porque faltou o nº do meu apartamento no AR. Sendo assim, só tive acesso a maiores informações neste contato do Tribunal, já em outubro de 2022. Ao analisar a documentação pertinente a 2013, entendo que os relatórios corroboram com as informações aqui prestadas.

A Diretoria cumpriu seu papel de atividade meio, perseguindo a adoção de mecanismos avançados de gestão. Buscou por receitas diversificadas para garantir a manutenção da qualidade das atividades da FAOP. O crescimento dos indicadores quantitativos como a receita diversificada, a execução orçamentária e o estoque de bens móveis ilustram o nosso êxito em dotar a FAOP da estrutura necessária para garantir a qualidade e a sustentabilidade dos trabalhos desenvolvidos. O maior desafio sempre foi a questão da estruturação funcional. Desde o início da gestão, em 2005, perseguimos a autorização para a criação dos cargos necessários para o seu adequado funcionamento, bem como a realização do seu primeiro concurso público. Essa meta foi alcançada em meados 2013, ano dedicado à preparação do concurso, realizado em 2014, com o provimento das vagas em janeiro de 2015. Até então as funções eram exercidas pela via do contrato administrativo o que imprimia um ritmo elevado de rotatividade e poucas possibilidades de qualificação funcional. Essa situação certamente impunha maiores dificuldades no exercício da função, mas nunca deixei de pautar minhas ações dentro dos mais rígidos princípios que norteiam a Administração Pública.

Dada a ausência de elementos que indiquem que a irregularidade ocorrida em 2013 tenha causado prejuízo à Entidade e pelos demais argumentos aqui expostos, espero que seja acolhida a solicitação de não imputação de responsabilidade à gestão.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2022

--

Rosilene Fagundes Ladeira

31 99695-0003